



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

PORTARIA Nº 1.386 /

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais, resolve baixar a presente portaria aprovando o arruamento e loteamento do Bairro PARQUE VIVALDI LEITE RIBEIRO, requerido pela firma ADUSA - Administração e Urbanização Poços de Caldas, S.A. cuja área de 292.250 m² confronta com o Jardim Sta. - Rita, Jardim São Paulo, com propriedade de Caio e Haroldo Junqueira - ou sucessores, com Frederik E.W. Enderson, Rua Vivaldi Leite Ribeiro, Rua Rui Barbosa, com propriedade de Antônio Fabrino de Oliveira, com propriedade de Gilberto Pio da Silva Pinto ou sucessores e, finalmente, com a Rua Princesa Izabel .

O referido projeto, fica arquivado na Repartição própria desta Prefeitura, observadas as seguintes restrições:

1ª - Fica reservado à Prefeitura Municipal o lote 214 da Quadra 11, onde se localiza mina de utilidade pública.

2ª - As construções terão afastamento obrigatório de 3,00 m, com relação ao alinhamento das ruas. Nos lotes de esquina o afastamento para as ruas secundárias será de 2,00 ms.

3ª - Os proprietários do loteamento ficarão sujeitos às exigências do Ato Municipal nº 58 e da Lei nº 1.333,-/ quanto as benfeitorias e melhoramentos.

Será baixada, oportunamente, uma portaria regulamentando as edificações naquele local, a cujas restrições e exigências ficarão condicionadas as respectivas licenças para construções.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 2 DE MARÇO DE 1.971.


ENG.º HAROLDO GENOFRE JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL